



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.739 /

"OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO E FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA URUSSUAY E RUA DA PAZ, SITUADAS NO JARDIM REGINA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam oficializadas as denominações "Rua Urussuay" e "Rua da Paz" das vias localizadas no Bairro Jardim Regina.

ART. 2º - Ficam fixados novos limites para as ruas mencionadas no artigo anterior que passarão a ter as seguintes delimitações:

I- Rua Urussuay: Início na Viela Regina e término na Av. São Joaquim, Jardim Regina;

II - Rua da Paz: Início na Rua das Recordações, Bairro Santo André e término na Rua Urussuay, Jardim Regina.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1109, de 26/27/11/94.